

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 334/2017

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001	Divisão de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa de Apoio Administrativo
Proj/Atividade	2006	Manutenção das Atividades de Administração
Elementos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fontes de Recursos	0001	Recursos Livres
Valor	50.000,00	
Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2024	Manutenção das Atividades de Educação
Elementos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fontes de Recursos	103	Educação 10% transferências Constitucionais
Valor	23.000,00	

TOTAL	73.000,00
--------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindos de Anulação de Dotação das seguintes:

Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	002	Divisão de Planejamento
Função	04	Administração
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento
Programa	0008	Política de Planejamento, Gestão e Controle
Proj/Atividade	2007	Manutenção das Atividades de Planejamento
Elementos	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	30.000,000	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Fontes de Recursos	0001	Recursos Livres
Valor	5.000,00	
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	001	Divisão de Finanças
Função	04	Administração Geral
Subfunção	129	Administração de Receitas
Programa	0007	Programa Administração Contábil, Financeira e Tributária
Proj/Atividade	2010	Manutenção das Atividades Tributação e Fiscalização
Elementos	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	15.000,00	

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	1002	Construção e Ampliação da Rede Fundamental
Elementos	4.4.90.52.	Obras e Instalações
Fontes de Recursos	103	Educação 10% transferências Constitucionais
Valor	23.000,00	

TOTAL	73.000,00
--------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 28 de junho de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL